

DELCA: DÍGAD  
PROC. Nº 1767/24  
FOLHA Nº 960  
ASSINATURA DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 20

LIVRO Nº F-102

TERMO Nº 09/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado na Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.280/0001-80, com sede na Rua dos Goytacazes, nº 991, Sala 01, Parque Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Bastos Filho, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade nº 052.733.85-4 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 958.183.837-68, residente e domiciliado na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1767/2024 e o apensado nº 1912/2024, assinam o presente acordo, com fundamento no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida é o pagamento da dívida existente entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA referente à prestação de serviço de atendimento domiciliar (*home care*) à paciente menor M.A.A.R.M, conforme quadro abaixo:

PROCESSO	NOTA FISCAL	PERÍODO	VALOR
1767/2024	1717	28/08/2023 a 26/09/2023	R\$ 25.487,58
1912/2024	1728	26/11/2023 a 29/11/2023	R\$ 6.696,83
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 32.184,41</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS referente às notas fiscais nº 1717 e nº 1728, que integram o presente Termo de Reconhecimento de Dívida. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços prestados, especificados nos processos administrativos e as notas fiscais discriminados neste instrumento, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará à empresa MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA o valor de R\$32.184,41 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis



CARLOS ROBERTO BASTOS FILHO-958  
Assinado em  
forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
BASTOS  
FILHO-958  
Data: 2024.09.21  
18383768 1441.01-0100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 21**

**LIVRO Nº F-102**

**TERMO Nº 09/2024**



centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA:** Com o recebimento da importância estipulada no **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, a empresa **MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA** dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos nos processos administrativos acima listados, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.39.36, fonte nº 1.621.01 e nota de empenho nº 1310/2024, no valor de R\$ 32.184,41 (trinta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Integram o presente termo de acordo, como se nele estivesse transcrito, os processos administrativos acima especificados. **CLÁUSULA SEXTA:** Este ajuste será regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como os casos aqui omissos. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA OITAVA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 21 de março de 2024.



Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - SMS Petrópolis

**Município de Petrópolis - Secretário de Saúde**

CARLOS  
ROBERTO  
BASTOS  
FILHO:9581  
8383768

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO BASTOS FILHO:9581838376  
8  
Dados: 2024.03.21 14:41:25 -03'00'

**Contratada - MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA**